



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.000475/2015-07

Unidade Gestora:153173

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015 DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração, o Sr. MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no DOU de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.907.701/0001-77 estabelecida no estabelecida à SOF/Sul Q.01 Conjunto B lotes 1 e 2- Brasília-DF – CEP: 71.215-205, neste ato representada por seu Sócio Gerente o **Sr. EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 1.700.445, expedida pela SSP/DF, CPF nº 489.076.698-72, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000475/2015-07**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, Art.57, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 33/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2018, tendo em vista o constante e decido na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato, combinado com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 911.298,84 (novecentos e onze mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) .

§ 1º. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2018, estão estimados em R\$ 374.320,35 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) .

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho
12122210920000053	8100000000	339037	2017NE800664	30/07/2018
12122210920000053	8100000000	339039	2018NE800663	30/07/2018

§ 2º. As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2019, fixado ou estimado em R\$ 536.978,49 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) .

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE

4.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 45.564,94 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **EDMIRSON JOSE DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 31/07/2018, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 01/08/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0989643** e o código CRC **A6583EE0**.